ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.208, de 25 de maio de 1987.

Altera a Lei nº 1.199, de 12 de janeiro de 1987, e dá outras providências.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterada a tabela de pagamento de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.199, de 12 de janeiro de 1987, que passa a ter os seguintes valores:

NÍVEL SALARIAL	VALOR EM CZ$
1	2.115,00
2	2.246,00
3	2.373,00
4	2.438,00
5	2.801,00
6	3.221,00
7	3.707,00
8	4.265,00
9	4.902,00
10	7.725,00

Art. 2º - Ficam alterados os itens I e II do artigo 2º da citada Lei nº 1.199, de 12 de janeiro de 1987, que passam a ser os seguintes:

"I - Operadores de tratores, motoniveladoras, retro-escavadeiras e carregadeiras, por hora/máquina trabalhada, Cz$ 11,84;"

"II - Motoristas de caminhões-tombadeiras, por hora/máquina trabalhada, Cz$ 7,64."

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 1987.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 25 de maio de 1987.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal